



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 786/03

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída uma gratificação especial aos professores que atuarem no Projeto Educacional Especial VEREDAS, no valor e nas quantidades estabelecidas na tabela abaixo.

Denominação	Valor	Quantidade
P. E. Especial VEREDAS	R\$300,00	10

Art. 2º. Somente farão jus à gratificação de que trata o artigo 1º os integrantes dos quadros do Magistério Público.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do FUNDEF.

Art. 4º. Revoga-se a Lei Municipal 432/97.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 03 de junho de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município